

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 2090.01.0029417/2024-42

Nº do documento SEI: 140974347

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	2090.01.0029417/2024-42	URA Zona da Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Frigorífico São João Ltda CPF/CNPJ: 51.750.692/0001-26

Endereço: Rodovia LMG 852, Km 1,5
s/nº Bairro: Zona rural

Município: Matipó UF: MG CEP: 35.367-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espólio de Francisco Anízio Gardingo CPF/CNPJ: -

Endereço: Rua Antônio Carlos Pereira Sobrinho Bairro: Exposição

Município: Matipó UF: MG CEP: 35.367-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barra Alegre e Bom Fim Área Total: 232,6276

Registro nº: 668 Livro 2 Folha 1
Comarca Abre Campo

Município/Distrito: Matipó

Coordenada Plana (UTM):
X: 42°16'1.05"O / Y: 20°19'17.755
S"

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural (CAR): MG-3140902-A8F1.
no Cadastro Ambiental Rural: 3832.E939.4976.8C1B.1343.1C7E.DFD6, de 08/04/2016

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Intervenção em APP sem supressão de vegetação.	0,0535	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Emissário de tratamento de efluentes e Tubulação de fertirrigação.	-	0,0535 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomass	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0535	Área antropizada		0,0535
Total:	0,0535		Total:	0,0535

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adhemar Ventura de Lima - MASP: 1.179.112-6; Luiz Gustavo de Rezende Raggi - MASP: 1.148.181-9;
Luciano Machado de Souza Rodrigues – 1.410.710-5; Marcos Vinicius Fernandes Amaral - MASP:
1.366.222-6; Raiane da Silva Ribeiro - MASP: 1.576.087-9.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/08/2025 Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 06 (seis) anos

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP sem supressão de vegetação.	SIRGAS 2000	23k	20°19'13.09"S	42°15'59.52"O

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando o cumprimento integral das ações referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 com a recomposição vegetal em área de preservação permanente de 1.072 m², conforme descrição contida do item 6 do presente parecer, apresentando relatório técnico com acervo fotográfico, comprovando a execução do PTRF e consequente evolução da recuperação da área.	
1.	Obs.: Durante os cinco primeiros anos comprovar a realização minimamente: Combate a formiga e Capinas trimestrais; adubação, coroamente e manutenção de cerca semestralmente. Nos anos seguintes, sexto ao décimo ano, realizar ações de manutenção e monitoramento anualmente. Se necessário intervir na área com replantio de mudas sempre que houver mortalidade acima de 10% das árvores, seja pela ocorrência de pragas, secas, fogo entre outras.	Na formalização da LO.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 29/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140974347** e o código CRC **01B92710**.